



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhores e Senhoras Vereadoras.**

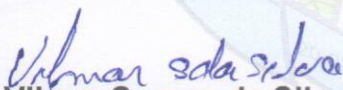
Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que após lido, mereça a atenção e posterior aprovação de Vossas Excelências nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Seguindo orientação de nossa Constituição Federal de 1988, conforme orienta o Art. 29, inciso V, onde se lê "*subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998)*". Bem como, conforme Art. 62, da Lei Orgânica Municipal, submetemos, à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, projeto de lei em epígrafe, que fixa subsídios para a Legislatura de 2025 a 2028, amparados, dessa forma, por permissão constitucional.


Considerando a evolução econômica em nossa sociedade; considerando os limites e aspectos legais e financeiros que envolvem a remuneração dos agentes políticos; o projeto de lei, ora apresentado, após ter sido devidamente analisado e estudado, encontra-se em perfeita sintonia com a legislação vigente.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossas cordiais saudações e nos colocamos a disposição de Vossas Excelências para esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.

**PLENÁRIO LARRI BANGEMANN, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

  
**Ver. Vilmar Soares da Silva**  
Presidente

  
**Ver<sup>a</sup> Andrea Cristina de Oliveira**  
1<sup>a</sup> Secretária

  
**Ver. Elder Knapp**  
Vice-Presidente

  
**Ver. Cezar Formentini**  
2º Secretário